



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMI/RJ.

Processo nº 7178/2008

Rub. \_\_\_\_\_ fls \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo nº 7178/2008
Contrato FMS n.º 057/2008
12º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 057/2008
Período de vigência – Início: 30/12/2024 – Término: 29/12/2025
Valor da contratação: R\$ 20.839,20(vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
ESPÓLIO DE ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal: Maurita Pires dos Santos Souza
CPF sob o nº: 089.037.917-38

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO, E MAURITA PIRES DOS SANTOS SOUZA COMO LOCADORA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, Cep: 24.800-000, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo ilustríssimo Sr. HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º10.094.932-0, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 080.824.917-79, doravante denominado MUNICÍPIO, como LOCATÁRIO, e de outro lado doravante denominado, LOCADOR, *Espólio de Antônio de Souza*, e como REPRESENTANTE LEGAL, Maurita Pires dos Santos Souza, brasileira, portadora do Registro Geral de Identidade sob o nº 11.158.406-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.037.917-38, residente e domiciliada na Estrada do Cabuçu, nº 44 – Ampliação – Itaboraí/RJ, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo n.º 7178/2008, tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMI/RJ.

Processo nº 7178/2008

Rub. \_\_\_\_\_ fls \_\_\_\_\_

publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento.

A LOCADORA, declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 057/2008 para manutenção e funcionamento do PSF Mangueira – Cabuçu, localizado na Estrada Ademar Ferreira Torres, Lote 13, Quadra 01, Loteamento Granja Nossa Senhora da Conceição – Cabuçu – Itaboraí/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:**

As partes resolvem de comum acordo aditar pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir de **30/12/2024** e término previsto para **29/12/2025**, para locação prevista no Contrato originalmente firmado, ficando reajustado o valor mensal corrigido para os próximos **12(doze) meses em R\$ 1.736,60 (hum mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 20.839,20 (vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** O valor total a ser empenhado dentro do presente exercício, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, orçamento do Fundo Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMI/RJ.

Processo nº 7178/2008

Rub. \_\_\_\_\_ fls \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 22 da Lei Nacional nº 8.245/91 (CI Circular CGM nº 009/2018).

Párrafo Único: Em caso de novos Termos Aditivos de prorrogação, o imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenha sido expressamente alterada pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 18 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**

HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA

*Presidente do Fundo Municipal de Saúde*

*Matrícula nº. 51.787*

*Maurita Pires dos Santos Souza*

MAURITA PIRES DOS SANTOS SOUZA

(Espólio de Antonio de Souza)

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) *Alcides Leites da C. de Souza*

CPF: 4636092741

2) *Antonio de Souza*

CPF: 00000000000

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 256 | Terça-feira, 24 de Dezembro de 2024.

**Marcelo Delaroli**

Prefeito

**Lourival Casula Filho**

Vice-Prefeito

**Marcelo de Souza Leite**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**

Procurador-Geral do Município

**Angelica Wermelinger Rosa**

Controladora-Geral do Município

**Diogo Cabral de Andrade**

Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**

Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Heitor Carvalho Baldow**

Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**

Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

**Denival Mathias Estevão**

Secretário Municipal de Cultura

**Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcelo dos Santos Figueiredo**

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Ruan Guimarães Abadias**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Alyne Saldanha Antunes Felizardo**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Uilton Afonso Viana Filho**

Secretário Municipal de Obras

**Guilherme Ferreira Delphim Pereira**

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Heitor Carvalho Baldow**

Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo Dos Santos Figueiredo**

Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura

**Jose Carlos Almeida De Araujo**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Luiz Antonio Medrado Queiroz**

Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**

Ouvidor-Geral Municipal

**Jocivaldo Lopes Da Silva**

Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## SECRETARIAS

### Termo Aditivo:

12º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 057/2008, que entre si celebram o Município De Itaboraí, representado, neste ato, pelo ilustríssimo Sr. Hédio Jacy Jandre Mataruna, Presidente do Fundo Municipal de Saúde como locatário, e de outro lado Espólio de Antônio de Souza, e como representante legal, Maurita Pires dos Santos Souza, como locador. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 057/2008 para manutenção e funcionamento do PSF Mangueira – Cabuçu, localizado na Estrada Ademar Ferreira Torres, Lote 13, Quadra 01, Loteamento Granja Nossa Senhora da Conceição – Cabuçu – Itaboraí/RJ. DO PRAZO E DO REAJUSTE: 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 30/12/2024 e término previsto para 29/12/2025, ficando reajustado o valor mensal corrigido em R\$ 1.736,60 (hum mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 20.839,20 (vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). **Processo nº 7178/2008.** Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. Município De Itaboraí - Hédio Jacy Jandre

Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº. 51.787; Maurita Pires Dos Santos Souza - (Espólio de Antonio de Souza) - Representante Legal

21º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 002/2012, celebrado entre o Município De Itaboraí, representado, neste ato, pelo Ilustríssimo Sr. Hedio Jacy Jandre Mataruna, Presidente do Fundo Municipal de Saúde como locatário, Maria De Fátima Morete Coutinho na qualidade de proprietária, como Locadora. Processo Administrativo n.º 541/2012. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 002/2012 para a manutenção do funcionamento do PSF de Helianópolis, localizado à Rua 07 Lote 88 Manilha – Itaboraí/RJ. DO PRAZO : 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 30/12/2024 e término previsto para 29/12/2025, DO REAJUSTE: reajustado o valor mensal da presente Locação em R\$ 1.862,51 (hum mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor do Contrato de R\$ 22.350,12 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos), Itaboraí, 23 de dezembro de 2024. Município De Itaboraí - Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 51787 - locatário / Maria de Fátima Morete Coutinho - locadora

# Boas Festas

